



---

## ATA N.º 46

03 DE ABRIL DE 2025

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Graciete Maria Alves Pinto Vaz e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

Registou-se as ausências de, Carlos Alberto do Nascimento Martins e Nuno Luís Rodrigues Gonçalves (Vogais)

### ORDEM DE TRABALHO

#### 1. Público – Período de intervenção

#### 2. Período antes da ordem do dia

#### 3. Ordem do dia

##### 3.1. Pedidos de Apoio:

3.1.1. Associação Brigantina de Proteção aos Animais

##### 3.2. Propostas:

3.2.1. Mapa de Férias 2025

3.2.2. Mapa Síntese de Bens Inventariados

3.2.3. Documentos de Prestação de Contas 2024

3.2.4. 1.ª Alteração Modificativa Orçamental

- 3.2.5. Protocolo – Bribanda
- 3.2.6. Protocolo – ANAFRE
- 3.2.7. Torneio interbairros futebol 5
- 3.2.8. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.



## **1 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

## **2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

## **3 - ORDEM DO DIA**

### **3.1. Pedidos de Apoio:**

#### **3.1.1. Associação Brigantina de Proteção aos Animais**

A Associação Brigantina de Proteção aos Animais solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas de veterinária. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 250,00€.

### **3.2. Propostas:**

#### **3.2.1. Mapa de Férias 2025**

O senhor Presidente apresentou o Mapa de Férias dos trabalhadores da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo relativo ao ano de 2025 para ser analisado e ratificado. De acordo com o disposto no n.º 9 (1) do art.º 241º da Lei nº 7/2009 de 12 de

fevereiro, alterada pela Lei n.º 27/2014 de 8 de maio, o Mapa de Férias deverá ser aprovado até dia 30 de junho e afixado imediatamente até ao dia 31 de outubro, do próprio ano. Compete à União das Freguesias gerir os recursos humanos ao serviço das freguesias, nos termos do disposto na alínea e) (2) do art.º 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa de Férias dos trabalhadores da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo para o ano de 2025.



### **3.2.2. Mapa Síntese de Bens Inventariados**

O Senhor Presidente apresentou, para apreciação e aprovação, o Mapa Síntese de Bens Inventariados. Após análise do documento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa Síntese de Bens Inventariados.

### **3.2.3. Documentos de Prestação de Contas 2024**

O Senhor Presidente apresentou para discussão e aprovação os documentos de “Gestão e Conta de Gerência de 2024”, referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024. De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo n.º 16, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram apresentados os documentos de Prestação de Contas. Nas demonstrações financeiras são devidamente evidenciadas as verbas arrecadadas, as realizadas e os resultados transitados. Depois de analisados e discutidos pelos membros do executivo, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e submetê-los à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

### **3.2.4. 1.ª Alteração Modificativa Orçamental**

**Proposta de deliberação:** 1.ª Alteração Modificativa Orçamental da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

A 1.ª Alteração Modificativa Orçamental, que se apresenta para aprovação, justifica-se fundamentalmente com a necessidade de incorporar no Plano de Atividades e Orçamento de 2025 o saldo de gerência de 2024. Simultaneamente, aproveitamos o plano de atividades em vigor e o quadro da revisão orçamental para incorporar no orçamento algumas alterações ao plano.

A inscrição de novas rubricas da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como

contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovação do proposto. Depois de analisada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração Modificativa Orçamental de 2025 e remetê-la à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.



### **3.2.5. Protocolo - Bribanda**

O Senhor Presidente apresentou a proposta de celebração de protocolo de colaboração no domínio das atividades culturais e desportivas. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

### **3.2.6. Protocolo – ANAFRE**



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

## TERMO DE ACEITAÇÃO

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva n.º 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1.º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, NIPC n.º 510840019 com sede na Rua Abílio Beça, N.º 16, Apartado 44, 5300-011 Bragança, Concelho Bragança, Distrito Bragança, neste ato representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que publicou o Orçamento do Estado para 2023 e que se prolonga no ano de 2024, que: "Em 2024, o Governo aumenta a dotação global para o Apoio Extraordinário e Excepcional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, previsto no n.º 5 do Despacho n.º 11334 -A/2022, de 21 de setembro, denominado «Bilha Solidária».

Foi outorgado, uma adenda ao Protocolo entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE para operacionalizar esta medida, até se esgotar a dotação para a mesma durante o ano de 2025.

É celebrado o presente ao termo de aceitação.

1 – A ANAFRE, em dois de novembro de dois mil e vinte e dois, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado "Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou



das prestações sociais mínimas" com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

2 – O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, bem como à Declaração de Retificação n.º 903-A/2022, de 26 de outubro, dos quais extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas:

- a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €10 (dez euros) nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 e €15 (quinze euros) a partir do mês de março na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, na sua redação atual, do Gabinete do Ministro do Ambiente e Ação Climática, após a Freguesia efetuar submissão da candidatura, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelará pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) É da responsabilidade da Freguesia a inserção das candidaturas, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder a sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento as obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.
- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 e de €2 (dois euros) a partir de



*[Handwritten signature and initials]*

março por candidatura concluída e paga, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela **Freguesia**, a **ANAFRE** pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.

3 – As Juntas de Freguesia devem verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio:

3.1 – Relativamente aos beneficiários da TSEE;

- a) Fatura da eletricidade em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura/recibo, ou recibo onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) em nome do titular do contrato de eletricidade, beneficiário da TSEE, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2025, e que comprove a aquisição da garrafa de gás;
- c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham tarifa social de energia elétrica, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

- a) Fatura de eletricidade;
- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas enumeradas, por referência a um dos meses de calendário do período do apoio;
- c) Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL, 1 por mês de calendário, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2025, e que comprove a aquisição da garrafa de gás de petróleo liquefeito, onde conste o respetivo



- número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas;
- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;
- e) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

4 – O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.

8 – O apoio a conferir é de €10 (dez euros) nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 e €15 (quinze euros) a partir do mês de março por garrafa de GPL, com limite de uma unidade por mês de calendário e por beneficiário, de setembro de 2022 a dezembro de 2023.

9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

Feito, em Bragança, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025,

O Presidente da Junta de Freguesia,

\_\_\_\_\_

Página 4 de 4

O Executivo tomou conhecimento, e decidiu, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

### 3.2.7. Torneio interbairros futebol 5

**Proposta de deliberação:** Torneio interbairros futebol 5

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta e respetivo regulamento:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
#.



**Proposta de deliberação:** Torneio inter bairros futebol 5

A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo - Bragança pretende continuar a incentivar a prática desportiva, através da realização da 6.ª edição do Torneio Inter Bairros de Futsal, com o objetivo de dinamizar e fomentar a modalidade, estimular o convívio intergeracional e contribuir para o bem-estar e saúde da população através da prática desportiva.

Os jogos terão lugar nos polidesportivos ou pavilhões da União das Freguesias e que reúnam as necessárias condições de segurança para a prática desportiva.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar a presente proposta e o respetivo regulamento.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature in blue ink]*

## **Normas do VI Torneio de Futsal Interbairros da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Concelho de Bragança (2025)**

### **Artigo 1º (Âmbito)**

As presentes normas definem as linhas gerais do VI Torneio de Futsal Interbairros da União das Freguesias, promovido pela União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), Município de Bragança, com início em 17 de maio de 2025.

### **Artigo 2º (Objetivos)**

O VI Torneio de Futsal Interbairros da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Município de Bragança visa a promover e fomentar o convívio intergeracional, o bem-estar e saúde, assim como a promoção territorial.

### **Artigo 3º (Regras e Regulamentos)**

Durante o torneio serão aplicadas as "Leis de Jogo de Futsal" oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF (de acordo com a responsabilidade deste torneio). As alterações pontuais serão especificadas nas presentes Normas.

### **Artigo 4º (Arbitragem)**

Cada jogo será arbitrado por dois árbitros federados de acordo com as leis de jogo de Futsal ([www.fpf.pt](http://www.fpf.pt));  
Das decisões da equipa de arbitragem não haverá recurso;

### **Artigo 5º (Secretariado/Mesa de Jogo)**

A mesa de jogo será constituída por um ou dois elementos, que terão como função o preenchimento do boletim de jogo, controle do tempo de jogo e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal.

### **Artigo 6º (Equipas Participantes)**

Cada Bairro poderá participar com mais que uma equipa, constituída por indivíduos do sexo masculino e feminino, sendo o Delegado de cada equipa o responsável máximo da mesma, podendo nomear um representante.

Cada equipa poderá inscrever elementos menores de 18 anos, desde que apresentem uma Declaração/Autorização dos respetivos Pais/Encarregado de Educação.

#### **6.1- Inscrição de Jogadores**

Cada equipa poderá inscrever 11 jogadores, sendo que na ficha de jogo poderão ser inscritos os mesmos 11 jogadores. Estes terão de apresentar obrigatoriamente residência na UFSSMM ou serem naturais da UFSSMM.



Cada equipa só pode inscrever até dois (2) jogadores federados em qualquer campeonato oficial de futebol/futsal, na época desportiva de 2024/2025, que na data limite 1 de julho de 2025 tenha 18 ou mais anos. Poderão, todavia, inscrever outros atletas federados, sem número máximo definido, desde que tenham 17 ou menos, a 31 de maio.

#### 6.2- Ficha de inscrição das equipas

A lista de elementos terá de ser entregue na União das Freguesias até 9 de maio, devidamente preenchida. Esta será definitiva, **não podendo ser alterada durante o torneio.**

Cada equipa terá ainda de apresentar as Fichas Individuais de cada jogador, com respetivos documentos, devidamente preenchidas (os atletas naturais da UFSSMM, mas não residentes devem fazer prova da naturalidade).

#### 6.3- Constituição das Equipas

Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes e os números de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Documento de Identificação dos jogadores, assim como a apresentação de um treinador e dois delegados.

#### 6.4- Identificação dos jogadores

O Delegado de cada equipa será responsável pelos elementos inscritos na mesma, assumindo a veracidade das informações prestadas. Assim, a identificação dos elementos da equipa e respetiva relação com a União das Freguesias, serão comprovados através de uma ficha individual assinada pelo próprio, que terá de ser obrigatoriamente apresentado quando o Arbitro efetuar a "chamada" dos jogadores para o início do jogo.

A não apresentação de qualquer documento até dia 16 de maio, impossibilitará a participação no mesmo.

#### 6.5- Inscrições irregulares

A inscrição/utilização de elementos que não cumpram a norma referida em 6.4, determinará a desclassificação da respetiva equipa.

#### Artigo 7º

##### (Duração do Jogo)

Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com intervalo de 5 minutos. O tempo será corrido, havendo apenas paragens caso a equipa de arbitragem assim o decida.

Cada equipa tem direito a um minuto de pausa-técnica em cada uma das partes do jogo.

O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos Árbitros e da mesa de jogo.

#### Artigo 8º

##### (Organização do torneio)

A organização adotará para este torneio o modelo mais adequado em função do número de inscrições.

8.1 – O Torneio terá duas fases, desde que haja, pelo menos duas séries;

8.2 – Na primeira fase todas jogam contra todas numa só mão, por cada série;

8.3 – O apuramento far-se-á em função da maior pontuação obtida (empate – um ponto, vitória – três pontos, derrota- zero pontos);

8.3.1 – Em caso de empate na classificação, esta será ordenada pela seguinte ordem:

1º - A equipa com mais pontos no(s) jogo(s) entre as equipas empatadas;



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

- 2º - Maior número de golos marcados durante a prova;
- 3º - Menor número de golos sofridos durante a prova;
- 4º - O maior número de vitórias no Torneio;
- 5º - Equipa mais disciplinada (o cartão vermelho equivale a dois cartões amarelos).

8.4 – Relativamente à segunda fase:

8.4.1 - Passarão à fase seguinte as primeiras duas equipas de cada série, ou até completar o número de oito equipas:

8.4.1.1 – As equipas na segunda fase jogarão entre si uma eliminatória direta, estando o emparelhamento feito antes do sorteio das equipas pelos grupos. As quatro equipas vencedoras ficam apuradas para as meias-finais;

8.4.2 – As duas equipas vencidas nas meias-finais, disputam o terceiro e quarto lugar, as duas vencedoras disputam a final, para apuramento da equipa vencedora do torneio:

8.4.3 – No caso de existir uma só série, o vencedor é apurado por Play off entre as quatro equipas classificadas, jogando a 1ª com a 4ª e a 2ª com a 3ª, as equipas vencidas disputam o 3º e 4º lugar, disputam a final as duas equipas vencedoras.

8.5 – No caso de haver mais que duas séries, o alinhamento é acordado no dia do sorteio das equipas;

8.6 – O Torneio realizar-se-á nos polidesportivos ou pavilhões da Cidade de Bragança e terá o máximo de 16 equipas, estas serão inscritas no Torneio por ordem de entrada na UFSSMM.

#### Artigo 9º

##### (Falta de Comparência)

Se após 15 minutos para além da hora marcada para o respetivo jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 5-0 por falta de comparência.

#### Artigo 10º

##### (Disciplina)

As questões de âmbito disciplinar, serão analisadas e decididas pela Comissão de Análise, de acordo com os factos ocorridos, do relatório da equipa de arbitragem e das Normas deste Torneio.

Sanções disciplinares (Castigos)

A – Individuais

10.1 – **Acumulação de 2 advertências – Expulsão** (Cartão vermelho) – O jogador é excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte.

10.2 – **Expulsão** (Cartão vermelho direto)

10.2.1 – **Por razões técnicas** – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte.

10.2.2 – **Por razões disciplinares** – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte, da seguinte forma:

Ofensas/linguagem grosseira e agressão praticadas sobre colegas de equipa e adversários, quer sejam jogadores, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas – **1 a 3 jogos de suspensão**, conforme se trate de forma tentada (1 jogo), ou consumada (2 jogos – **agressão ligeira** e 3 jogos – **brutalidade e conduta violenta**).

Nota: Responder a uma agressão, desde que consumada, será considerada igualmente uma agressão.

- Agressão muito grave sobre colegas de equipa e adversários, quer seja jogador, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas, uso de linguagem ofensiva, injuriosa ou grosseira e agressão



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

na forma tentada ou consumada, praticada sobre elementos da organização ou elementos da arbitragem. Neste caso a queixa deverá ser apresentada com prova testemunhal.

– Coletivas

As ocorrências punidas com **Cartão vermelho direto**, previstas nas alíneas a) e b) do 10.2.2 (Expulsão), onde estejam envolvidos mais de 3 elementos de uma equipa, geradores de indisciplina que incentivem a violência, a insubordinação e ao desvirtuamento do fenómeno desportivo, será essa equipa punida com **desclassificação da competição**.

**Artigo 11º  
(Reclamações)**

A reclamação relativa a um jogo, terá de ser entregue na União das Freguesias ou a um seu representante, no prazo de 24 horas após o mesmo. A reclamação será dirigida à **Comissão de Análise** e terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma.

O resultado da reclamação será comunicado com a maior brevidade, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma.

**Artigo 12º  
(Material para os Jogos)**

**12.1 – Equipamento de jogo**

As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, pelo menos, as camisolas de jogo sejam iguais (exceto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias, caneleiras e calçado desportivo (sapatilhas com sola de borracha ou outro material similar)

**12.2 – Bolas**

Bola oficial de Futsal, disponibilizadas pela organização.

**12.3 – Instalações Desportivas**

A definir em quais Polidesportivos ou se necessários pavilhões é realizado o Torneio.

**Artigo 13º  
(Aptidão Física dos Jogadores)**

A aptidão física dos participantes será da sua inteira responsabilidade.

**Artigo 14º  
(Seguro Desportivo)**

A entidade organizadora proporcionará a todos os atletas participantes um seguro desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos (entregue como definitiva) e no Boletim do jogo correspondente.

**Artigo 15º  
(Data de realização do Torneio)**

Início: 17/05/2025  
Fim: --/06/2025

**Artigo 16º  
(Prémios)**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
#

**16.1** – Todas as equipas terão troféu de presença,

**16.2** – A equipa vencedora do torneio, se assim pretender, será a representante da UFSSMM num intercâmbio desportivo organizado pela UFSSMM com outra ou outras freguesias em local a designar, as despesas da representação ficam da responsabilidade da União das Freguesias.

**16.2.1** – Na eventualidade da necessidade de inscrição de mais jogadores para o referido intercâmbio cabe à UFSSMM e ao delegado da equipa vencedora a escolha de jogadores para completarem o número necessário dos mesmos para o intercâmbio (os jogadores a escolher deve incidir nas equipas que participaram no torneio).

**16.3** – Prémio fair Play para a equipa eleita pela votação dos delegados de todas as equipas.

**16.4** – No dia da final do torneio realizar-se-á um lanche convívio com todos os participantes.

**3.2.8. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.**

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente 

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira 

Vogal Henrique Aires Santos Pereira

Vogal Graciete Amaro Almeida